



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021-03/2019

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL/RS pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 94.705.936/0001-61, com sede na Avenida Emancipação, 615, Centro, nesta cidade de Santa Clara do Sul/RS, representado em seus atos pelo Prefeito Sr. **PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 364.946.150-15, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Clara do Sul/RS, denominado de **CONTRATANTE**, e, a empresa **SUPERMERCADO ILDAJA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 94.966.397/0001-14, estabelecida na Rua Guilherme Trennephof, 906, Bairro Canabarro, na cidade de Teutônia/RS, CEP: 95890-000, representada por seu Sócio Administrador Sr. **DANIEL JOSÉ SCHOMMER**, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, inscrito no CPF sob nº 506.768.650-20, portador do RG nº 1051200176, residente e domiciliado na Rua Leopoldina Musskopf, s/nº, Bairro Canabarro, na cidade de Teutônia/RS, CEP: 95890-000, denominada de **CONTRATADA** resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº 02/2019**, Processo Administrativo 99/2019, com base nas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente aplicável à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal 1333/2008 e Decreto Municipal 2190/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. É objeto desta Ata de Registro de Preços a aquisição de material de limpeza e consumo para os diversos setores e secretarias municipais conforme demanda, de acordo com as especificações e valores do **Anexo I desta Ata**, sendo que as quantidades são estimadas, não obrigando o município a adquirir a totalidade dos itens.

1.2. O objeto deste Registro de Preços deverá ser entregue, por conta do Licitante vencedor, nas secretarias e/ou departamentos municipais, constando em cada empenho o endereço de entrega, que será no Município de Santa Clara do Sul/RS, em **até 05 (cinco) dias úteis** contados da emissão do Empenho e não serão recebidos quando apresentarem indícios ou características que possam a vir comprometer a utilização do produto no período intentado.

1.3. A contratada se obriga a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

2.1. As despesas provenientes desta Ata de Registro de Preços ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE GESTÃO - 304.7 (Limpeza) e 304.1 (Outros Materiais);
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 505.4 (Limpeza) e 505.3 (Outros Materiais);
SECRETARIA DA SAÚDE – 823.14 (Limpeza) e 823.13 (Outros Materiais).

2.2. Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias a contar da apresentação ao Setor de Pagamento da respectiva Nota Fiscal em nome do Município de Santa Clara do Sul/RS, visada por servidor responsável, contendo o número da Licitação Pregão Eletrônico 02/2019 e o número do recurso utilizado.

2.3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções.

2.4. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os materiais ofertados, bem como as despesas com o deslocamento do produto até o local solicitado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

3. DA ENTREGA DO OBJETO

3.1. A entrega dos itens objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser realizada obedecendo todas as especificações mencionadas nesta Ata e no anexo I, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão do respectivo empenho.

3.2. A entrega dos itens licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas nesta Ata e no Anexo I.

3.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos materiais, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES

4.1. Constituem obrigações/responsabilidades da Contratada:

4.1.1. Responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município.

4.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Santa Clara do Sul/RS.

4.1.3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Santa Clara do Sul-RS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

4.2. Constituem obrigação/responsabilidade do Município:

4.2.1. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na presente Ata;

4.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da licitação através do Gestor e fiscais de Contratos designados pela Portaria nº 4498/2019.

5. DO PRAZO DE VALIDADE

5.1. Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços pelo chefe do Executivo e por representante credenciado ou responsável da empresa.

5.2. O processo para o Registro de Preços não obriga o Município de Santa Clara do Sul/RS a firmar contratações estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição a contratação de serviços e/ou aquisição de produtos.

5.3. A Administração não emitirá qualquer solicitação de aquisição sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

5.4. A Administração monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

6.1. Na vigência da presente Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

6.1.1. Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a contratada tenha concorrido.

6.1.2. Pelo descumprimento total ou parcial da entrega do objeto da presente Ata, especificados no Anexo I, a Pregoeira e sua equipe de apoio poderão, garantida prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – rescisão de contrato;

IV – suspensão do direito de licitar junto ao Município de Santa Clara do Sul-RS por



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V – declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Santa Clara do Sul-RS.

6.2. Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido contratado, quando a contratada:

- a)** prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b)** transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do contratante;
- c)** não fornecer os materiais contratados no prazo fixado;
- d)** ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias no fornecimento de materiais;
- e)** recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o fornecimento contratado;
- f)** praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

6.3. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

6.4. Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, no edital e na presente Ata de Registro de Preços.

7. DO FORO

7.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lajeado, RS, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes da presente contratação.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul/RS, 25 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
PAULO CEZAR KOHLRAUSCH
Prefeito

SUPERMERCADO ILDAJA LTDA – EPP
DANIEL JOSÉ SCHOMMER
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME:
CPF:

2. _____
NOME:
CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

Anexo I

ITEM	PRODUTO	UN	QUANT. ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FORNECEDOR 12196-SUPERMERCADO ILDAJA LTDA - EPP						
1	ABACAXI, TIPO PEROLA COM 70% DE MATURAÇÃO IN NATURA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÂS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	500	ALVIMAR	R\$ 2,74	R\$ 1.370,00
21	BISCOITO ÁGUA E SAL 400GR	UN	100	GERMANI	R\$ 2,69	R\$ 269,00
22	BISCOITO DOCE DE LEITE 400GR	UN	60	GERMANI	R\$ 3,39	R\$ 203,40
23	BOLACHA CASEIRA PACOTE DE 400 GRAMAS	PAC	150	KORNER	R\$ 6,39	R\$ 958,50
26	CAFÉ SOLÚVEL EM PÓ OU GRANULADO EMBALAGEM DE VIDRO COM 200 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	50	PELE	R\$ 8,76	R\$ 438,00
28	CAFE SOLUVEL SACHE 50 GRAMAS	UN	300	PELE	R\$ 2,77	R\$ 831,00
29	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL 500 GRAMAS A VÁCUO	UN	70	ODEBRECH	R\$ 9,24	R\$ 646,80
31	CANELA EM CASCA 15 GRAMAS	UN	50	DESOLANDES	R\$ 3,86	R\$ 193,00
34	CEBOLA BRANCA, FRESCA, EXTRA COM AS EXTREMIDADES FIRMES, COR BRILHANTE, HASTE BEM SECA, COLHIDAS AO ATINGIR O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE BROTO, ENFERMIDADES, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. TAMANHO MÉDIO OU GRANDE.	KG	200	ALVIMAR	R\$ 3,89	R\$ 778,00
35	CENOURA	KG	50	ALVIMAR	R\$ 3,49	R\$ 174,50
37	CHÁ ANIS ESTRELADO PACOTES COM 10 GRAMAS	UN	80	DESOLANDES	R\$ 1,95	R\$ 156,00
39	CHÁ CAMOMILA CAIXA COM 10 SACHÊS	UN	10	BOM GOSTO	R\$ 1,64	R\$ 16,40
40	CHÁ CÍTRICO ABACAXI/HORTELÃ CAIXA COM 10 SACHÊS	UN	50	BOM GOSTO	R\$ 2,79	R\$ 139,50
41	CHÁ CÍTRICO MARACUJÁ CAIXA COM 10 SACHÊS	UN	20	BOM GOSTO	R\$ 2,37	R\$ 47,40
45	CHÁ HIBISCO CAIXA COM 10 SACHES	UN	20	BOM GOSTO	R\$ 2,99	R\$ 59,80
53	CREME DE LEITE 90GR	UN	50	ELEGE	R\$ 2,36	R\$ 118,00
54	CREME DE LEITE PASTEURIZADO NATA 300GR	UN	100	STEFFENON	R\$ 4,99	R\$ 499,00
62	DETERGENTE PARA LOUÇAS BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS. AROMA NATURAL. FRASCO DE 500 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE. VALIDADE.	UN	420	BRILHA SUL	R\$ 0,98	R\$ 411,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

67	ESPONJA DE LA DE AÇO FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, MEDINDO NO MINIMO 100X75, COMPOSIÇÃO: LÃ DE AÇO CARBONO. PACOTE COM 08 UNIDADES	PAC	30	ASSOLAN	R\$ 1,17	R\$ 35,10
69	FARINHA DE AVEIA 500GR	PAC	5	NATURALIFE	R\$ 5,49	R\$ 27,45
72	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL PACOTE DE 01 KG COMPOSIÇÃO: FIBRA ALIMENTAR, FERRO, ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA BG) PROTEÍNAS, CARBOIDRATOS, GORDURAS TOTAIS	KG	300	ENCATADA	R\$ 2,94	R\$ 882,00
80	FILTRO PARA BOMBA DE CHIMARRÃO PACOTE COM 2 UNIDADES	UN	180	JM FILTROS	R\$ 1,24	R\$ 223,20
82	GELATINA EMBALAGEM COM 30 GRAMAS SABORES DIVERSOS	UN	150	NEILAR	R\$ 0,77	R\$ 115,50
89	LARANJA PARA SUCO - ORGANICA	KG	500	ALVIMAR	R\$ 2,88	R\$ 1.440,00
91	LEITE EM PO INTEGRAL	KG	70	LANGUIRU	R\$ 16,76	R\$ 1.173,20
92	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL 1 LITRO	UN	300	STEFFENON	R\$ 3,04	R\$ 912,00
93	LEITE LONGA VIDA - SEM LACTOSE	L	600	DALIA	R\$ 3,77	R\$ 2.262,00
105	MAMÃO TIPO FORMOSA COM 70% DE MATURAÇÃO SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRAL. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. PESO E TAMANHO PADRÃO.	KG	500	ALVIMAR	R\$ 4,69	R\$ 2.345,00
108	MASSA DE PASTEL MEDIA 500GR 30UN	PAC	80	TOSCANA	R\$ 4,44	R\$ 355,20
110	MELANCIA	KG	500	ALVIMAR	R\$ 1,49	R\$ 745,00
113	MORTADELA FATIADA SEM GORDURA	KG	100	QUINTA DO VALE	R\$ 11,99	R\$ 1.199,00
117	ORÉGANO SECO PARA TEMPERO EMBALAGEM COM 100 G, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	50	DESOLANDES	R\$ 4,20	R\$ 210,00
119	PALITOS DE DENTE EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PAC	10	GINA	R\$ 0,76	R\$ 7,60
128	PAPEL LAMINADO ROLO DE 30 CM CONTENDO 100 METROS	RL	50	DIVINNA MESA	R\$ 7,92	R\$ 396,00
134	PILHA NORMAL AA PACOTE COM 04 UNIDADES	PAC	30	RAYOVAC	R\$ 4,74	R\$ 142,20
138	QUEIJO FATIADO - ROTULADO	KG	80	LACTIVIDA	R\$ 27,99	R\$ 2.239,20
153	SALSICHA DE FRANGO	KG	100	ALIBEM	R\$ 9,48	R\$ 948,00
157	SUCO EM PÓ, DIVERSOS SABORES, 500 GRAMAS	UN	100	QUALIMAX	R\$ 5,69	R\$ 569,00
VALOR TOTAL:						R\$ 23.536,55